

AUTÓGRAFO N° 66, DE 12 DE MAIO DE 2021

Altera dispositivos das leis municipais que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 6.522, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo para ingresso no Programa previsto nesta Lei vencerá no dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo, mediante Decreto Municipal.”

Art. 2º O *caput* do Art. 180 da Lei Municipal nº 2.244, de 13 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180. As isenções condicionadas serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências disciplinadas em Ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte.”

Art. 3º O §4º do art. 318 da Lei Municipal nº 2.244, de 13 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.451, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 318. ...

...

(NM)



§ 4º A UFMS terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) da Universidade de São Paulo (USP), medida durante os últimos doze meses.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 12 de maio de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 12 de maio de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo